



PROJETO DE LEI Nº 20 /2020

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 636/2020
Data: 28/01/2020 - Horário: 09:33
Legislativo - PLO-L 20/2020

hcard

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESAS QUE TENHAM ENVOLVIMENTO EM CORRUPÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE OU NO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AGENTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GURUPI."

A CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais Indica o seguinte Projeto de Lei e o PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI Sanciona, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições Federal, Estadual e Municipal, tendo em vista o superior e interesse público, DECRETA :

Art. 1º- O Município de Gurupi fica proibido de conceder programas de incentivos fiscais a empresas envolvidas em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto neste artigo, somente àquelas empresas com decisão judicial, transitada em julgado.

Art. 2º- - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, aos DD de MM de AAAA.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº XX /2020, de autoria do Vereador Sargento Jenilson.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos quatro dias do mês de janeiro de 2020

[Assinatura]
Vereador SARGENTO JENILSON PRTB 28



JUSTIFICATIVA

A corrupção é um assunto que está cada vez mais presente no cotidiano do brasileiro. A descrença da população para com os agentes políticos e empresas vem crescendo a cada caso de corrupção que é veiculado pelos veículos de comunicação de nosso país. De acordo com a Pesquisa Nacional de Valores de 2017, feita pelo Datafolha 72% das 2.422 pessoas entrevistadas destacaram a corrupção como característica que traça o Brasil atualmente.

Em relatório da ONG Transparência Internacional divulgado em outubro de 2017, destaca que 78% dos brasileiros acreditam que a corrupção aumentou no último ano. Podemos elencar alguns prejuízos a sociedade vindos da corrupção como o desvio da aplicação de recursos públicos para a propriedade particular desvio do curso natural de projetos de iniciativa social para o interesse e o enriquecimento ilícito, empobrecimento da população e do município, instabilidade da administração pública e o desamparo dos programas sociais.

Em fevereiro de 2017 o procurador Paulo Roberto Galvão do Ministério Público Federal (MPF) e integrante da Operação Lava-Jato apontou que o Brasil perde R\$ 200 bilhões por ano com a corrupção. Estimativas da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) apontam que nos últimos dez anos, foram desviados dos cofres brasileiros R\$ 720 bilhões. Matéria da revista Veja, de fevereiro de 2017, diz que o custo da corrupção é de R\$ 82 bilhões por ano ou 2,3% do PIB, o que seria possível para erradicar a miséria elevar a renda per capita em R\$ 443 reais e reduzir a taxa de juros.

A lei federal 12.846/2013, prevê multas com base no faturamento de empresas corruptas, mas é preciso contar com mais instrumentos e políticas para coibir a corrupção no município. O impedimento de participação das empresas condenadas em programas de parcelamentos de débitos/isenções tributárias ou mesmo de licitações cria a perspectiva de que a corrupção pode inviabilizar a atividade da empresa como um todo, assim evitando que outras também adotem práticas ilícitas no futuro.

Por isso solicito aos Nobres Pares sua aprovação tendo em vista a relevância da matéria versada ao interesse público. É a Justificativa

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos quatro dias do mês de janeiro de 2020.

Vereador SARGENTO JENILSON/ PRTB-28